



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 205, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo a doar à Indústria de estofados Colinas Ltda., o imóvel urbano com área de 24.200m² situando nesta cidade ao lado da AABB, para fins de expansão de sua unidade industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU ROQUE JORGE FADEL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel urbano adiante descrito, objeto da matrícula n.º 7.690, R-01 do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Ibaiti

- Paraná: "Um imóvel urbano com área de 24.200m², situado nesta cidade, com os seguintes limites, divisas e confrontações: Ponto de Partida. Eixo da estrada na divisa de Ricardo Gonçalves Bacco com Roberto Waffe e Renato Watfe onde cravou-se um marco de concreto a 8,00 mts de eixo da mesma. Partiu-se confrontando com Ricardo Gonçalves Bacco com rumo 79°NW a 150,60 mts, cravou-se um marco de concreto. Deste segue-se cerca confrontando com Roberto Regazzo e outros com rumo 44°27'NE a 198,90 mts., cravou-se um marco de concreto. Deste segue-se confrontando com a Associação Atlética do Banco do Brasil com rumo 78°49'SE a 152,90 mts, chega-se no eixo da estrada onde há um marco de concreto a 11,20 mts do eixo da mesma. Deste segue-se o eixo da estrada confrontando com Roberto Watfe e Renato Watfe com rumo 49°04'SW a 110,70 mts, com rumo 44°25 SW a 49,50 mts, a 40,50 mts chega-se ao ponto de partida. Confrontações: Norte, Associação Atlética Banco do Brasil; Sul, Ricardo Gonçalves Bacco; Leste, Roberto Watfe e Renato Watfe, Oeste, Roberto Regazzo e outros."

Art. 2º A doação destina-se a ampliação das instalações da Empresa donatária INDÚSTRIA DE ESTOFADOS COLINAS LTDA com endereço na BR 153 KM 105 - nesta cidade de Ibaiti/Paraná, CGC/MF sob n.º 82.677.725/0001-83 e inscrição Estadual nº 526.01992-01. segundo proposta e projeto constante do Protocolado n.º 399/97, de 05.08.97 Art. 3º) A doação é feita sob as condições da Lei municipal n.º 012/90 de 09.08.90, que institui o Programa Municipal de Distritos Industriais, especialmente as dos seus artigos 9º a 12º, ficando ajustado ainda o prazo de 02 (dois) anos, constados da outorga da escrita, para a conclusão da obra, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de dezembro, do ano de um mil, novecentos e noventa e oito (03/12/98).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal